



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.043314/2019-23

Unidade Gestora: 153173

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela sua **PRESIDENTE, Sra. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, matrícula SIAPE nº 1720480, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, estabelecida à SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, neste ato representada pelo seu **Representante Legal**, o Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, brasileiro,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa do Contrato nº 358/2019**, no intuito de incluir trecho complementar de experiência profissional, no **ENCARTE C - DETALHAMENTO DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

Parágrafo Primeiro – Essa alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- Encarte C - DETALHAMENTO DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. SEI nº 3913461; e
- Despacho Cginf 3913360/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1. Fica alterado **ENCARTE C - DETALHAMENTO DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** do Termo de Referência:

Onde se lê:

4.2. GRUPO 02

4.2.1 ITEM 03: APOIO A GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC

4.2.1.1 SERVIÇO: APOIO A GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

Perfil	Formação	Experiência Profissional/Certificação	Conhecimento
1	Curso superior completo na área TIC; ou curso de graduação em qualquer área acrescido de pós graduação na área de TI ou em Gerenciamento de Projetos.	8 (oito) anos em projetos relacionados à TIC; sendo que 3 (três) anos em atividades relacionadas ao apoio de planejamento e contratação de serviços na Administração Pública; e - Obrigatório pelo menos 2 (duas) das certificações: o CSSYB – Certifield Six Sigma Yellow Belt; o SCRUM; o DEVOPS; o COBIT (v4.1 ou superior); o Green IT Citizen. - Curso na área de Gestão de Contratos.	Nos conjuntos de leis, portarias e instruções normativas que regem a contratação de serviços de TIC, no âmbito da Administração Pública Federal como a IN/MPOG nº 05/2014 e suas alterações, na IN/MPOG nº 04/2014 e suas alterações, na IN/MPOG nº 05/2017 e suas alterações e na IN/MPOG nº 02/2008 e suas alterações. Em Análise, avaliação, diagnóstico, pesquisa, prospecção e recomendação de soluções para melhorias e aperfeiçoamento da infraestrutura dos serviços de TIC. Em atividades de gerenciamento de projetos na área de TIC voltadas a contratações. Nos conjuntos de leis e Normas de Segurança da Informação. Metodologias Ágeis. Em sistemas operacionais virtuais (containers); Microsoft Office 365; e

			Rede definida por software.
--	--	--	-----------------------------

Leia-se:

4.2. GRUPO 02

4.2.1 ITEM 03: APOIO A GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC

4.2.1.1 SERVIÇO: APOIO A GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

Perfil	Formação	Experiência Profissional/Certificação	Conhecimento
1	Curso superior completo na área TIC; ou curso de graduação em qualquer área acrescido de pós-graduação na área de TI ou em Gerenciamento de Projetos.	8 (oito) anos em projetos relacionados à TIC; sendo que 3 (três) anos em atividades relacionadas ao apoio de planejamento e contratação de serviços na Administração Pública; e - Obrigatório pelo menos 2 (duas) das certificações: - CSSYB – Certified Six Sigma Yellow Belt; - SCRUM; - DEVOPS; - COBIT (v4.1 ou superior); - Green IT Citizen. - Curso na área de Gestão de Contratos.	- Nos conjuntos de leis, portarias e instruções normativas que regem a contratação de serviços de TIC, no âmbito da Administração Pública Federal como a Instrução Normativa SGD/ME nº 94 e suas alterações, na IN/MPOG nº 05/2017 e suas alterações e Lei 14.133/2021 e suas alterações. - Em Análise, avaliação, diagnóstico, pesquisa, prospecção e recomendação de soluções para melhorias e aperfeiçoamento da infraestrutura dos serviços de TIC. Em atividades de gerenciamento de projetos na área de TIC voltadas a contratações. - Nos conjuntos de leis e Normas de Segurança da Informação. - Metodologias Ágeis. - Em sistemas operacionais virtuais (containers); - Cloud Computing; - Microsoft Office 365; e - Rede definida por software.

Onde se lê:

4.2.2 ITEM 04: TECNOLOGIA EDUCACIONAL

4.2.2.1 SERVIÇO: TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Perfil	Formação	Experiência Profissional/Certificação	Conhecimento
1	Curso superior completo na área TIC; ou curso de graduação em qualquer área acrescido de pósgraduação na área de TI ou em Gerenciamento de Projetos.	8 (oito) anos em projetos relacionados à Tecnologias Educacionais; sendo que 5 (cinco) anos em: Elaboração de estudo técnico de viabilidade, testes, laudos, notas técnicas, pareceres, insumos, e homologações de pregões dos serviços de TIC especificamente voltados a soluções de tecnologias educacionais; Acompanhamento, monitoramento e elaboração de respostas à auditorias sobre a os programas e ações de tecnologias educacionais geridos pelo FNDE; - Obrigatório pelo menos 1 (uma) das certificações: ITIL Foundation (v3 ou superior); ou COBIT (v4.1 ou superior). - Curso na área de Gestão de Contratos.	- Conhecimento básico no conjunto de leis, portarias e instruções normativas que regem a contratação de serviços de TIC, no âmbito da Administração Pública Federal em especial, a IN/MPOG nº 04/2014 e suas alterações, a IN/MPOG nº 05/2014 e suas alterações, a IN/MPOG nº 05/2017 e suas alterações e a Resolução CD/FNDE nº 20/2014. - Conhecimento nos programas e ações de tecnologias educacionais, geridos pelo FNDE, tais como: Programa Nacional de Tecnologia Educacional – PROINFO; Programa um computador por aluno – PROUCA; Programa Banda Larga nas Escolas – PBLE; Atendimento à Área Rural e Escolas Públicas Rurais; Sala de Recursos Multifuncionais; Programa de Inovação Educação Conectada.

--	--	--	--

Leia-se:

4.2.2 ITEM 04: TECNOLOGIA EDUCACIONAL E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC

4.2.2.1 SERVIÇO: TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Perfil	Formação	Experiência Profissional/Certificação	Conhecimento
1	Curso superior completo na área TIC; ou curso de graduação em qualquer área acrescido de pós-graduação na área de TI ou em Gerenciamento de Projetos.	8 (oito) anos em projetos relacionados à Tecnologias Educacionais; sendo que 5 (cinco) anos em: - Elaboração de estudo técnico de viabilidade, testes, laudos, notas técnicas, pareceres, insumos, e homologações de pregões dos serviços de TIC especificamente voltados a soluções de tecnologias educacionais; - Acompanhamento, monitoramento E elaboração de respostas à auditorias sobre a os programas e ações de tecnologias educacionais geridos pelo FNDE; - Obrigatório pelo menos 1 (uma) das certificações: - ITIL Foundation (v3 ou superior); ou - COBIT (v4.1 ou superior). - Curso na área de Gestão de Contratos. <u>OU</u> <u>8 (anos) anos em gerenciamento de TIC e recursos tecnológicos.</u> <u>Obrigatório pelo menos 1 (uma) das certificações:</u> <u>ITIL Foundation (v3 ou superior); ou</u> <u>COBIT (v4.1 ou superior).</u>	- Nos conjuntos de leis, portarias e instruções normativas que regem a contratação de serviços de TIC, no âmbito da Administração Pública Federal como a Instrução Normativa SGD/ME nº 94 e suas alterações, na IN/MPOG nº 05/2017 e suas alterações e Lei 14.133/2021 e suas alterações; - Conhecimento nos programas e ações referentes a tecnologias educacionais, recursos e serviços de infraestrutura suportados pelo FNDE; - Metodologias Ágeis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

3.1. O presente Termo Aditivo, está de acordo com o **Parecer Jurídico nº 00162/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU**, relativo à alteração para incluir trecho complementar de experiência profissional, no ENCARTÉ C - DETALHAMENTO DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do art. 65, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, sem alteração de valor, proferidos pela Procuradoria Federal junto ao FNDE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TOLEDO LACERDA**, **Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, **Presidente**, em 14/03/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4010142** e o código CRC **5B96C46A**.